

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**  
**PROCESSO Nº 45/2021**

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor Preço por Item**, que será redigida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às **08h00min** do dia **01 de julho de 2021**, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às **08h30min**, a Pregoeira, Sra. **Layra de Oliveira**, realizará a sessão pública para a **Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos**. O Edital poderá ser retirado através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) no link "pregão", no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou extrato no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Itapoá, 17 de junho de 2021.

**ANGELA MARIA PUERARI**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**

**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**JONECIR SOARES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**JANAYNA GOMES SILVINO**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**FABIO TRISTAO PIETRANGELO**  
**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - PROCESSO Nº 45/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – PROCESSO Nº 45/2021 – OBJETO:** Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021**

**PREÂMBULO**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data Abertura: 01/07/2021.**

**Horas: 08h00min**

**Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

O Município de Itapoá, CNPJ nº 81.140.303/0001-01, através da Secretaria de Administração, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. **FERNANDA CRISTINA ROSA**, designada pelo Decreto nº 4525/2020 de 27/07/2020, especificamente para conduzir o julgamento da sessão pública, ou em caso de ausência ou impedimento a Sra. **LAYRA DE OLIVEIRA**, e pela Diretora de Administração, a Sra. **ANGELA MARIA PUERARI**, responsável pelo edital na qualidade autoridade superior conforme Decreto Municipal nº 3479/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao recebimento de propostas para a **Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, que regulamentam o art. 37, inc. XXXI da Constituição Federal de 1988.

**1. DO OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1. Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.** Informações sobre especificações do objeto e regras do edital deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **não serão fornecidas informações via telefone.**

**1.2.** É de responsabilidade da licitante interessada o acompanhamento do processo pelo site: [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), até a data de divulgação do resultado do pregão, não se aceitando desconhecimento de publicações pertinentes.

**1.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, **e ocorrerão nas seguintes datas e horários:**

**1.3.1. Envio das Propostas e Habilitação das 08h00min do dia 21/06/2021 até às 08h00min do dia 01/07/2021.**

**1.3.2. Abertura da Sessão às 08h30min do dia 01/07/2021.**

**1.3.3. Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**1.3.4. Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.**

**1.3.4.1. Aberto** - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**1.3.4.2.** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**1.3.4.3.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**1.3.4.4.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 1.3.4.3, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**1.3.4.5.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 1.3.4.3 e 1.3.4.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**1.4.** O Edital poderá ser retirado através do site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), link "pregão", no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e o extrato do edital na imprensa Oficial do Município site.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor estimado desta licitação é de **R\$ 186.668,02 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dois centavos)**.

2.2. A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Administração	200	05	001	004	122	003	2015	01000000	333903969
Obras	233	11	001	015	451	009	2077	01000000	333903969
Bem Estar	005	15	001	015	243	005	2124	01000000	333903969
Educação	110	13	001	12	361	21	2090	010100	333903969
Educação	118	13	001	12	361	21	2095	010101	333903969
Saúde	60	014	001	010	304	013	2120	01020100	33903969
Saúde	54	014	001	010	301	013	2115	01020100	33903969
Saúde	55	014	001	010	301	013	2118	01020100	33903969

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa poderá, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

3.4. Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" ao Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), observando a data e o horário limite estabelecido no **item 1** deste Edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas:

4.2.1. Com ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação;

4.2.2. Que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.2.3. **Devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

4.3. A participação implica, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não incorrendo a Prefeitura Municipal de Itapoá em nenhum ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação: Declaração de Veracidade, Declaração de Não Emprego de Menores, Declaração de Inexistência de Impeditivos, Declaração de Conhecimento do Edital, Declaração de que os documentos apresentados conferem com o original.

**4.6.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.7.** É vedada a participação nesta licitação:

**4.7.1.** Direta ou indiretamente de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**4.7.1.1.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**4.7.1.2.** O disposto no item anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

**4.7.2.** Suspensa ou impedida de licitar com a Administração;

**4.7.3.** Aquelas declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

**4.7.4.** Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.7.5.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.7.6.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**4.8.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante

**4.9. A vedação que trata o subitem 4.7.2, será analisada pelo Pregoeiro à inteligência dos Acórdãos nº 2962/2015 - TCU Plenário, nº 2530/2015 - TCU Plenário, nº 819/2017 - TCU Plenário, nº 266/2019 - TCU Plenário, nº 269/2019 - TCU Plenário.**

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**5.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

**7.2.** O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.2.1.** Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

**7.2.2.** Valor unitário e total do item.

- 7.3.** É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.
- 7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- 7.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.1.** Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.
- 7.7.** Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta online, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.
- 7.8.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.9.** A proposta de preços em formato PDF deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, de acordo com o modelo constante do **Anexo I** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 7.9.1.** A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- 7.9.2.** O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- 7.9.3.** O valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.
- 7.9.4.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.
- 7.10.** O proponente, ao enviar sua proposta, deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações *online*, sob pena de inabilitação/desclassificação: Declaração de Veracidade, Declaração de Não Emprego de Menores, Declaração de Inexistência de Impeditivos, Declaração de Conhecimento do Edital, Declaração de que os documentos apresentados conferem com o original.
- 7.10.1** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.
- 7.11.** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 7.12.** Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.
- 7.13.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.
- 7.14.** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 7.15.** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 7.16.** O menor preço **POR ITEM** será considerado para a fase de lances.
- 7.17.** As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência deste Edital.
- 7.18.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com este Edital.
- 8.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 8.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 8.4.** O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.3.4 do edital.

**8.5.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.6.** Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

**8.6.1.** Atendam a todos os termos deste Edital;

**8.6.2.** Contenham preço compatível com os praticados no mercado.

**8.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.7.1.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.7.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.7.3.** Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

**8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.9.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.10.** Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**8.11.** Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**8.11.1.** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.11.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.11.3.** O disposto no subitem 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**8.12.** Havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.13.** Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e, o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

**8.14.** O Pregoeiro poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**10.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

**10.3.** A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.4.** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica.

**10.5.** Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 18** do Edital.

**10.6.** Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.7. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identificação com foto e contendo os números de CPF e RG.**

**10.7.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**10.8.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**10.9.** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.10.** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.11.** Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18 deste Edital. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.12.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.13.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.14.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

## **11. DA HABILITAÇÃO:**

**11.1.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

**11.2.** O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo VII deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

### **11.3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

**11.3.1.1.** Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta comercial, das declarações constantes neste edital e do contrato social; se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

**11.3.1.2.** Pela empresa comercial o contrato social vigente, com todas as alterações anteriores, ou a consolidação se houver;

**11.3.1.3.** Pela sociedade civil a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, devidamente registrado;

**11.3.1.4.** Pela sociedade anônima a ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

**11.3.1.5.** As firmas individuais o Registro Comercial ou Declaração de Firma Individual.

### **11.3.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:**

**11.3.2.1.** Comprovação de inscrição no CNPJ;

**11.3.2.2.** Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**11.3.2.3.** Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

**11.3.2.4.** Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

**11.3.2.5.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.3.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

**11.3.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.3.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005, com observância às regras de cada Estado, no caso de **Santa Catarina** é necessária a apresentação de **EPROC** para validação da certidão.

**11.3.4. Documentação Complementar:**

**11.3.4.1.** Declaração de Habilitação, na forma do Anexo III.

**11.3.4.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo IV.

**11.3.4.3.** Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V;

**11.3.4.4.** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo **Anexo VI**, juntamente com a **Certidão da Junta Comercial** que comprove tal situação.

**11.3.4.4.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

**11.3.4.4.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**11.3.4.4.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.3.4.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.3.4.5.** Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, na forma do Anexo VII.

**11.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.5.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, e as certidões emitidas sem prazo de validade expresso, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do Pregão.

**11.6.** O documento extraído via Internet, deverá ser apresentado no original, e será conferido junto ao site correspondente, ficando inabilitada a empresa licitante se comprovado informação incorreta.

**11.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.8.** Se a documentação de habilitação, da licitante vencedora do item, não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro a considerará inabilitada, podendo a mesma ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e poderá ser descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato, e das demais cominações legais, considerando que através da Declaração de Habilitação (**Anexo III**) ela declarou estar devidamente habilitada para o certame.

**11.8.1.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**11.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** Ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo 30 (trinta) minutos para apresentação das razões do recurso.

**12.1.1.** Diante da **manifestação da intenção de recurso** o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**12.3.** Não serão aceitas como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**12.4.** Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade competente para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

**12.6.** O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem 12.1.

**12.7.** A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**12.8.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos, sita à Rua Mariana Michels Borges, nº 201 – Itapema do Norte – Itapoá/SC.

**12.10.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a AUTORIDADE SUPERIOR.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação, para assinar o contrato, na forma do **Anexo VIII**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**14.2.** Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro a desclassificará, registrando na Ata pertinente, e convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação". Respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a(s) nova(s) adjudicatária(s) dos itens homologados à licitante desclassificada.

**14.3.** Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**14.4.** Fará parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

## **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato iniciará na data de assinatura, e o seu término está condicionado à 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** A licitante vencedora deverá manter, na vigência do Contrato Administrativo, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, podendo a Prefeitura, a qualquer tempo, solicitar documentos que comprovem regularidade da Adjudicatária.

## **16. DO PEDIDO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO**

**16.1.** A empresa vencedora deverá fornecer o serviço/objeto licitado pelo município não podendo estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para remessa do objeto.

**16.2.** A prestação dos serviços dar-se-á conforme disposto no Anexo II - Termo de Referência, devendo a apólice ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

**16.2.1.** Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade

**16.3.** Todas as despesas inerentes ao cumprimento do disposto neste Edital são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, tais como: transporte, taxas e impostos, encargos e benefícios trabalhistas, eventuais danos e/ou prejuízos que venha a causar à Contratada ou a terceiros.

**16.4.** A Prefeitura Municipal de Itapoá não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a licitante venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente deste processo licitatório.

## **17. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

**17.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório.

**17.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

**17.3.** Homologada a licitação e assinado o Contrato Administrativo, a Adjudicatária fará entrega do produto conforme solicitado por pessoa credenciada, juntamente com Nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto.

**17.4.** O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal eletrônica pelo fiscal do contrato.

**17.5.** Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**17.6.** Para efeito de emissão da nota fiscal eletrônica, esta deverá ser emitida em nome da "Prefeitura Municipal de Itapoá", Avenida Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, Itapoá (SC), CNPJ nº 81.140.303/0001-01, constando no corpo da nota a expressão "**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – PROCESSO Nº 45/2021 – OBJETO: Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.**".

## **18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Em Se a Adjudicatária não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inconveniente na sessão pública, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, poderá sofrer sanção de advertência, suspensão temporária de participar em licitação ficando impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapoá, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.2.** Além das penalidades citadas, a licitante/contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e na minuta contratual em anexo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

**18.3.** O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor contratado.

**18.4.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**18.5.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus Anexos, sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

**18.6.** Antes da aplicação de qualquer penalidade serão garantidos ampla defesa e o contraditório à licitante, por período a ser estabelecido, antes que haja decisão definitiva da Prefeitura Municipal de Itapoá.

**18.7.** Acerca das multas a serem aplicadas à contratada, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo posteriormente liberado em caso de absolvição e, definitivamente descontado do pagamento em caso de condenação na esfera administrativa.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Antes de aberta a sessão pública da licitação, o presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela licitadora, no interesse público por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para início do certame aqui regulamentado.

**19.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3.** É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato inicial da sessão pública.

**19.4.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapoá, nos casos previstos em Lei e motivadamente, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, bem como a sua homologação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização.

**19.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.6.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**19.7.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da execução do contrato, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itapoá e, em sendo autorizado não existirá qualquer vínculo contratual ou de responsabilidade entre eventuais empresas subcontratadas e a Prefeitura, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Adjudicatária vencedora deste certame licitatório.

**19.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local retro estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

**19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.10.** Só se iniciam e vencem prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Itapoá.

**19.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.12.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**19.13.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos estabelecidos no § 1º do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.14.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar a licitante sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", respeitando os procedimentos já descritos neste Edital até que seja o objeto adjudicado à licitante declarada vencedora.

**19.15.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapoá (SC), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

## **20. DOS ANEXOS**

**20.1.** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V – Modelo de Declaração de não exploração ao trabalho infantil;
- Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Declaração de que os documentos apresentados conferem com o original;



**Prefeitura de Itapoá**  
**Secretaria de Administração**  
Setor de Licitações e Contratos

Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo;  
Anexo IX - Tabela 01 – Relação dos Veículos.

Itapoá, 17 de junho de 2021.

**ANGELA MARIA PUERARI**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**

**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**JONECIR SOARES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**JANAYNA GOMES SILVINO**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**FABIO TRISTAO PIETRANGELO**  
**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – PROCESSO Nº 45/2021 – OBJETO:** Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO Nº 21/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**ABERTURA: 01/07/2021.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**HORA: 08h30min (Sessão Pública)**

Proponente:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

E-mail:

Cidade/UF:

Fone:

Fax:

Banco para receber crédito:

Conta Corrente:

Agencia:

Representante Legal/ Procurador:

CNPJ/MF nº:

CI.RG. nº:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	CHASSI	PLACA	COBERTURA	LIMITE MÁXIMO DA FRANQUIA	DANOS MATERIAIS	DANOS PESSOAIS	APP	ASS. 24H	PROTEÇÃO A VIDROS	CARRO RESERVA	VALOR MÁXIMO
<b>SEGURO VEICULAR</b>													
1	CELTA SPIRIT/GM	2013/2014	9BGRP48FOEG117617	MLC-9045	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
2	LIVINA	2014/2014	94DTAFL10EJ300234	MKH-6711	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
3	STRADA WORKING/FIAT	2017/2018	9BD57834FJY180800	QID-6847	TOTAL	R\$ 2.800,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
4	STRADA WORKING/FIAT	2012/2013	9BD27805MD7585352	MKT-3476	TOTAL	R\$ 2.800,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
5	STRADA WORKING/FIAT	2012/2013	9BD27805MD7585309	MKT-3586	TOTAL	R\$ 2.800,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00

6	ONIX HATCH JOY/GM	2017/2018	9BGKL48U0JB149845	QIP-6107	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
7	HB20	2019/2019	9BHBG51CAKP015844	QJQ-5893	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
8	HB20	2019/2019	9BHBG51CAKP015487	QJQ-5723	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
9	HB20	2019/2019	9BHBG51CAKP032948	QJK-9174	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
10	BIZ 110I/HONDA	2016/2016	9C2JC7000GR128903	QHT-0559	TOTAL	R\$ 1.800,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.111,00
11	BIZ 110I/HONDA	2016/2016	9C2JC7000GR 128856	QHS-8079	TOTAL	R\$ 1.800,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.111,00
12	DUCATO MAXI (AMB.) FIAT	2012/2013	93W245G34D2100161	MKC-2505	TOTAL	R\$ 8.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.997,00
13	ROTAN AMB.SAMU/GT SPRINT	2018/2019	8AC906633KE152838	QJN-5997	TOTAL	R\$ 8.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.997,00
14	MASTER (AMB.)/ RENAULT	2018/2019	93YMAFEXCKJ367454	QIY-8275	TOTAL	R\$ 8.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.997,00
15	MASTER (AMB) / RENAULT	2018/2019	93YMAFEXAKJ601140	QJK-3159	TOTAL	R\$ 8.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.997,00
16	MASTER MART/ RENAULT	2018/2019	93YMAF4XEKJ664700	QJT-0898	TOTAL	R\$ 8.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.100,00
17	SIENA /FIAT	2013/2014	9BD372171E4038778	MLC-9075	TOTAL	R\$ 2.800,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
18	SPRINTER/MERCEDEZ	2019/2020	8AC907855LE181988	RLJ-3C88	TOTAL	R\$ 8.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.100,00
19	GOL/VW	2020/2020	9BWAG45U6MT048695	RLA-5F47	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
20	MASTER (AMB.)/ RENAULT	2020/2021	93YMAF4XENJ709106	RKX-7A39	TOTAL	R\$ 8.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.997,00
21	ONIB. CITYCLASS (ESCOL.)IVECO	2013/2014	93ZL68C01E8456402	QHE-4595	120.000,00	R\$ 12.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.337,00
22	ONIBUS ESCOLAR RURAL/ VW	2015/2015	9532E82W2FR519402	QHT-3953	120.000,00	R\$ 12.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.337,00
23	KA BONGO KIA (FURGÃO)	2013/2014	9UWSHX76AEN013865	MMK-8632	TOTAL	R\$ 4.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	1.279,00
24	KA BONGO KIA (FURGÃO)	2013/2014	9UWSHX76AEN013864	MMK8672	TOTAL	R\$ 4.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	1.279,00
25	LOGAN EXPRESSION/RENAULT	2010/2010	93YLSR7UHAJ446614	MIF-8774	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
26	LOGAN DYNAMIQUE/RENAULT	2018/2019	93Y4SRFH4KJ471804	QJC-3976	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
27	PARTNER 1.6/PEUGEOT	2020/2020	8AEGCNFN8LG505116	RAH-2G50	TOTAL	R\$ 4.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	1.279,00

28	SPIN LTZ / GM	2018/2018	9BGJC7520JB220272	QJI-6842	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
29	NEOBUS MINI ESCOLAR /VW	2020/2021	9532M52P8MR106181	RDV-4E36	TOTAL	R\$ 180.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	3.337,00
30	PEUGEOT EXPERT BUSINPK	2020/2020	9V8VBBHXGLA004316	GJP-4114	TOTAL	R\$ 4.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.100,00
31	PEUGEOT EXPERT BUSINPK	2020/2020	9V8VBBHXGLA003971	GNC-5C87	TOTAL	R\$ 4.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.100,00
32	FORD KA	2019/2019	9BFZH55S1K8291142	QTK-3794	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
33	BANDEIRANTES/TOYOTA	1988/1988	OJ87525	AEK-6143	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.000,00
34	CAMINHÃO (BASC.)	2019/2019	9BFYEAHD5KBS78679	QJI-8234	TOTAL	R\$ 9.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.900,00
35	RETRO 416E CATERP.	2013/2014	CAT0416EVMFG04834	PTR-7283	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
36	TRATOR TT TL 85E / NEW ROLLAND	2016/2016	HCCZTL85CGC453189	QIO-7813	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
37	BLAZER / GM	2007/2007	9BG116J07C4194474	MHS-3302	TOTAL	R\$ 4.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
38	RETRO JCB 3CX	2019/2019	SOR3CXTTVK2910237	RAC-2074	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
39	TT 3840 (AGRICOLA)	2000/2000	ZBCG91441	PTR-5902	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
40	RETROESCAVADEIRA CAT. 416E	2019/2019	XXXXXXXX	PTR-1303	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
41	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2019/2019	HBRR140CJK0005267	PTR-1873	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
42	UNO MILLE / FIAT	2012/2013	9BD15802AD6710165	MKK-7703	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
43	FORD KA SE PLUS	2019/2020	9BFZH54S9L8448984	RAI-4G22	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
44	UNO MILLE / FIAT	2013/2013	9BD15802AD6887418	MLL-9936	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
45	LIVINIA S 1.6 16V/NISSAN	2013/2014	94DTAFL10EJ901959	MLY-5713	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
46	KA SEDAN 1.5 SE PLUS/FORD	2018/2018	9BFZH54J6J8159226	QIY-0395	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
47	MONTANA SPORT / GM	2020/2020	9BGCS8030LB181756	RAD-0E52	TOTAL	R\$ 4.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
48	MOTO YAMAHA /YBR150 FACTOR	2019/2019	9C6RG3150L0018040	RAG-4146	TOTAL	R\$ 2.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.111,00
49	LOGAN EXPRESSION/RENAULT	2014/2015	93Y4SRD64FJ436173	MML-2836	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00

50	PALIO WEEK ATTRACTIVE/FIAT	2013/2014	9BD373121E5045900	MLW-1258	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
51	FOX PLUS /VW	2007/2007	9BWKB05Z074087529	AOM-1982	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
52	UNI MILLE/FIAT	2004/2004	9BD15802AD6710151	MKK-7733	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
53	ZAFIRA EXPRES/GM	2010/2011	9BGTD75COBC117517	MJY-0700	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
54	MASTER/ RENAULT	2013/2013	93YADC1L6DJ550343	MLK-0353	TOTAL	R\$ 8.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.100,00
55	VECTRA EXPRESSION/GM	2009/2010	9BGAD69COAB141978	MHR-6425	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
56	FORD ECOSPORT	2005/2005	9BFZE14P668725513	DRP-8G62	TOTAL	R\$ 4.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
57	VECTRA SEDAN ELEGANCE	2011/2011	9BGAB69JOB316907	MJE9F24	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
58	GRAND SIENA ESSENCE/FIAT	2013/2014	9BD197163E3126263	MLC-8625	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
59	TRACKER PREMIER / GM	2018/2018	3GNCJ8CZ4JL358247	QJH-9438	TOTAL	R\$ 4.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
60	UNO MILLE / FIAT	2012/2013	9BD15802AD6710304	MKL-2973	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
61	MOTO YAMAHA XTZ 150 CROSSER	2020/2020	9C6DG2560L0015519	RAD3J93	TOTAL	R\$ 2.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.111,00
62	OROCH /RENAULT	2019/2020	93Y9SR3H5LJ238774	RDU-4H64	TOTAL	R\$ 5.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
63	GOL CITY/VW	2011/2012	9BWAA05W6CP065256	MIR-9468	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	1.279,00
64	UNO MILLE / FIAT	2012/2013	9BD15802AD6710302	MKK-7773	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
65	VECTRA SEDAN ELEGANCE	2011/2011	9BGAB6J0BB322660	MJE-8J24	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
66	LOGAN EXPRESSION/RENAULT	2014/2015	93Y4SRD64FJ460577	OKE-5646	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
67	KA SEDAN /FORD	2010/2010	9BFZH54S0K8282367	OKD-7214	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
68	LOGAN EXPRESSION / RENAULT	2014/2015	93Y4SRD64FJ436496	OKE-5616	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
69	SAVEIRO / VW	2013/2014	9BWKB05U1EPO41885	MLK-7894	TOTAL	R\$ 4.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
70	MONTANA SPORT / GM	2019/2019	9BGCS8030KB212965	QJI-8264	TOTAL	R\$ 4.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
71	BANDEIRANTES PICAPE /TOYOTA	1988/1988	9BRBJ0180X019816	MAV-4516	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.000,00

72	CAMINHÃO12170 Turbo 2p (diesel)	1997/1998	9BG674NHVVC002179	MCF-4120	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.300,00
73	CAMINHÃO EUROC.(BASC.) IVECO	2010/2010	93ZE2KH00A8710206	MII-2754	TOTAL	R\$ 9.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.900,00
74	FH12 380 GLOBETROTTER 4X2	2004/2004	9RVA5CMA84E703913	ABB-4646	TOTAL	R\$ 18.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.900,00
75	CAMINHÃO (BASC.)/ MERCEDES	2014/2014	9BM693388EB957961	OKF-0724	TOTAL	R\$ 9.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.900,00
76	TECTOR CAMINHÃO (BASC.) IVECO	2018/2019	93ZE12NMZK8934008	QJE-1575	TOTAL	R\$ 9.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.900,00
77	TECTOR CAMINHÃO (BASC.) IVECO	2018/2019	93ZE12NMZK8934007	QJE-1595	TOTAL	R\$ 9.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.900,00
78	DAYLI 6012CC1 (FURGÃO) /IVECO	2013/2014	93ZC5980148313728	ALW-1432	TOTAL	R\$ 9.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.900,00
79	RETRO RD 406 / RANDON	2012/2012	000CA406AMC4W3427	MJN-8003	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
80	CAMINHÃO PIPA CANAD./ FORD	1987/1987	1GDL6P1FOHV530146	LYZ-9635	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.300,00
81	DUCATO CARGO / FORD	2008/2008	XXXXXXXX	MDX-9384	TOTAL	R\$ 9.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.900,00
82	PATROLA 140G/ CATERPILLAR	1990/1990	5MD00909	PTR-0776	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
83	CAMINHÃO COMBOIO/MERCEDES	2019/2019	9BM958154KB140991	RAJ-0514	TOTAL	R\$ 9.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	3.900,00
84	PATROLA 140B/ CATERPILLAR	1980/1981	20105993433	PTR-5845	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
85	PATROLA 120K / CATERPILLAR	2013/2013	CAT0120KVJAP05018	PTR-7286	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
86	MINI PÁ CARREG.COMPACTA	2010/2010	A3KY38484	PTR-5844	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
87	TRATOR 785 AGRÍCOLA /VALTRA	2005/2005	7854519815	PTR-1943	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
88	PÁCARREGADEIRA FR 120.2/ FAT.	2000/2000	669	CPI-1953	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
89	ROLO COMP. CA15DINAPAC	2005/2005	678B642	PTR-0778	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
90	RETRO RD416 (NOVA) CATERP.	2015/2015	9AD406AEPF0006041	PTR-8024	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
91	ROLO COMP. VIBRATÓRIO	2019/2019	BLG0612HVKR023878	PTR-1721	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
92	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA /ESTE.	2019/2019	HBRR180CKK0000057	PTR-1689	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
93	MOTONIVELADORA / KOMATSU	2018/2018	KMTGD033EKB10025	PTR-1650	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00

94	MOTONIVELADORA / KOMATSU	2018/2018	KMTGD033EKB10024	PTR-1649	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
95	RETROESCAVADEIRA RD-7486	2019/2019	RDV406AQCK0007486	PTR-1733	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
96	RETROESCAVADEIRA RD-7485	2019/2019	RDV406AQJK0007485	PTR-1734	RCF	ZERO	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	NÃO	NÃO	NÃO	1.227,00
97	PRANCHA	2019/2019	9A9SRPR2ELCFP4003	RAB-9617	TOTAL	R\$ 10.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	NÃO	NÃO	1.227,00
98	SAVEIRO TROOPER / VW	2010/2011	9BWL45U6BP118886	MJR-0899	TOTAL	R\$ 4.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
99	FORD KA SEDAN	2019/2019	9BFZH55S5K8309609	QTK-3814	TOTAL	R\$ 2.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
100	DUSTER/ RENAULT	2019/2020	93YHSR3HSLJ083176	RAI-5187	TOTAL	R\$ 4.500,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
101	BLAZER/GM	2010/2011	9BG116HF0BC401864	MIB-5B97	TOTAL	R\$ 5.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.279,00
<b>SEGURO RCO</b>													
102	MASTER MART/ RENAULT	2018/2019	93YMAF4XEKJ664700	QJT-0898	TOTAL	R\$ 8.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	918,59
103	SPRINTER/MERCEDEZ	2019/2020	8AC907855LE181988	RLJ-3C88	TOTAL	R\$ 8.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	918,59
104	MASTER/ RENAULT	2013/2013	93YADC1L6DJ550343	MLK-0353	TOTAL	R\$ 8.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	918,59
105	ONIB. CITYCLASS (ESCOL.)IVECO	2013/2014	93ZL68C01E8456402	QHE-4595	120.000,00	R\$ 12.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	1.535,75
106	ONIBUS ESCOLAR RURAL/ VW	2015/2015	9532E82W2FR519402	QHT-3953	120.000,00	R\$ 12.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	NÃO	1.535,75
107	NEOBUS MINI ESCOLAR /VW	2020/2021	9532M52P8MR106181	RDV-4E36	TOTAL	R\$ 180.000,00	200.000,00	200.000,00	R\$ 30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	1.535,75
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>													<b>R\$ 186.668,02</b>

## 2. DO PREÇO MÁXIMO:

**2.1.** O valor total máximo da aquisição é de **R\$ 186.668,02 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dois centavos)** para o objeto.

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste anexo e na minuta contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

Contratação de seguro para a frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapoá em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros, roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, para atender a frota de veículos conforme relação anexa.

### **2. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

A cobertura de que trata o objeto deste Pregão terá vigência de 12 meses a partir da contratação.

### **3. UNIDADE FISCALIZADORA:**

A frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Itapoá, ficará a cargo do Sr. Rafael Garcia, chefe do setor de frotas.

### **4. CONDIÇÕES GERAIS:**

#### **Valor de mercado referenciado:**

Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br).

Em caso de extinção ou interrupção da publicação da tabela FIPE, a tabela substituta será a tabela **MOLICAR**, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pelo Município de Itapoá, independentemente da quilometragem rodada no período.

Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilometro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

### **5. DA APÓLICE:**

A emissão deverá resultar em uma apólice por veículo, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

Deverá constar na apólice:

- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- Prêmios discriminados por cobertura.

A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de até 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

### **6. LIMITES DE INDENIZAÇÃO POR COBERTURA:**

#### **Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):**

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

#### **Acidente por Passageiro (APP):**

I - Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

### **7. DO AVISO DE SINISTRO:**

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

### **8. DO ENDOSSO:**

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Setor de FROTAS do Município e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes neste Termo de Referência;

Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do pedido expresso pela respectiva unidade fiscalizadora do contrato.

Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

#### **9. DA FRANQUIA:**

A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não podendo ultrapassar os limites estipulados.

Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

A Franquia aplicável, observando os limites deste Edital.

#### **10. SALVADOS:**

Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

#### **11. DOS SINISTROS:**

Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento.
- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia.
- Granizo.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - Chaveiro;
  - Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
  - Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

#### **12. DA VISTORIA PRÉVIA:**

As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados.

A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (47) 3443-8849 e realizada na Prefeitura Municipal de Itapoá (Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte, Itapoá/SC).

O prazo para marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que encontram-se os veículos.

O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

#### **13. DA INDENIZAÇÃO:**

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**14. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:**

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

**15. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:**

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do Município, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao setor de frotas do Município de Itapoá/SC.

**16. DA EXCLUSÃO:**

Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular de acordo com a tabela de prazo curto constante nas condições gerais da licitante vencedora.

**17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Para a abertura do processo licitatório, solicita-se que o julgamento das propostas seja por item.

**OBSERVAÇÃO:** Este Termo de Referência foi realizado pelo fiscal do contrato, Chefe do Setor de Frotas, Sr. **RAFAEL BORGES GARCIA**, portador do CNPF/MF sob nº e matrícula nº 11687533.

Itapoá-SC, 17 de junho de 2021.

**ANGELA MARIA PUERARI**  
**DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018**

**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**JONECIR SOARES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**JANAYNA GOMES SILVINO**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**FABIO TRISTAO PIETRANGELO**  
**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges, nº 201

Itapoá (SC)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

A empresa acima qualificada **DECLARA**, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no presente Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal para participar do **Pregão nº 21/2021, DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará exclusão do certame e aplicação de penalidades.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
Rua Mariana Michels Borges, nº 201  
Itapoá (SC)

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – PROCESSO Nº 45/2021 – OBJETO:** Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS **não haver superveniência impeditiva**, e que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta Federal, Estadual ou Municipal, e de que **estamos cientes** da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, assinada pelo representante legal da licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL**

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ - **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação :em caso afirmativo ,assinalar a ressalva acima) .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social e CNPJ  
e Assinatura do Responsável Legal.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
Rua Mariana Michels Borges, nº 201  
Itapoá (SC)

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – PROCESSO Nº 45/2021 – OBJETO:** Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Declaramos, para efeito de participação no **Pregão nº 21/2021**, que nossa empresa tem enquadramento como ( ) **MICROEMPRESA** ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e, que em cumprimento ao § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- I. Em nosso capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Não somos filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. Não temos no capital pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar 123/2006, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- IV. Não temos titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- V. Não possuímos sócio ou titular que seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da lei acima citada;
- VI. A empresa não é constituída sob a forma de cooperativa, (exceção às de consumo);
- VII. Não temos participação em capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exercemos atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. A empresa não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X. Não somos constituídos sob a forma de sociedade por ações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO PROPONENTE  
CONFEREM COM O ORIGINAL**

À

**Prefeitura Municipal de Itapoá**  
Rua Mariana Michels Borges, nº 201  
Itapoá (SC)

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ - **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, **conferem com seus respectivos originais**, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – PROCESSO Nº 45/2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2021**

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, o Sr. **JONECIR SOARES**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 985.627.709-49 e CI.RG nº 3495258 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São José, nº 67, Bairro: Itapema do Norte, neste Município, pela Secretária de Educação, a Sra. **LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 794.072.939-04 e CI.RG nº 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, pela Secretária de Saúde, a Sra. **JANAYNA GOMES SILVINO**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF nº 023.924.209-20 e CI.RG nº 3.463.220 SSP/SC, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 1021, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, e pelo Secretário de Assistência Social, o Sr. **FABIO TRISTAO PIETRANGELO**, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 399.699.751-53 e CI.RG nº 1019951 SSP/DF, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 112, Bairro: Cambiju, neste Município, e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – sala nº \_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CNPF/MF nº \_\_\_\_\_ e do CI.RG nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, ajustam a **Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos**, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 – PROCESSO Nº 45/2021** de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR. TOTAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integra e completa o presente Contrato Administrativo para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Licitação - Pregão nº 21/2021, seus anexos e Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZO E VIGÊNCIA**

**2.1.** O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

**2.2.** A apólice deverá ser disponibilizada para a **CONTRATANTE**, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1.** O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**3.2.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Para fins de controle de consumo e orçamentário, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal eletrônica, sendo que o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica e prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

**5.1.** A despesa decorrente da presente licitação corre por conta de dotação orçamentária:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	FR	Subelemento
Administração	200	05	001	004	122	003	2015	01000000	333903969
Obras	233	11	001	015	451	009	2077	01000000	333903969
Bem Estar	005	15	001	015	243	005	2124	01000000	333903969
Educação	110	13	001	12	361	21	2090	010100	333903969
Educação	118	13	001	12	361	21	2095	010101	333903969
Saúde	60	014	001	010	304	013	2120	01020100	33903969
Saúde	54	014	001	010	301	013	2115	01020100	33903969
Saúde	55	014	001	010	301	013	2118	01020100	33903969

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1.** A **CONTRATADA** é a responsável direta pela EXECUÇÃO do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros até o término da prestação dos serviços.

**6.2.** A **CONTRATADA** é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões no cumprimento do objeto, inclusive no ato da entrega.

**6.3.** Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

**6.4.** Os serviços a serem prestados deverão estar de acordo com as normas estabelecidas no edital de licitação, Termo de Referência e demais órgãos competentes fiscalizadores.

**6.5.** O fornecedor é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da prestação de serviços, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**6.4.** Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Itapoá, o adjudicatário **CONTRATADA** que, nos termos do parágrafo 3º do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as esferas Federais, Estaduais, Municipais, certidão trabalhista, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito – CND, em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1.** A prestação dos serviços fora das suas características originais, ocasionará a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto fornecido, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

**7.2.** As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

**7.3.** Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito.

**7.4.** A não assinatura do contrato, por parte da **CONTRATADA** em qualquer motivo, dentro do prazo fixado, implicará em eliminação, além da incidência de multa de 2,0% (dois por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

**7.5.** A **CONTRATANTE** através da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapoá, convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;

**7.6.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;

**7.7.** Compete a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** de forma regular e pontual, mas se incorrer em atrasos fica estipulada a multa de 1,0% (um por cento) se exceder o prazo fixado, calculado sobre a fatura.

**7.7.1.** A correção monetária será pelo INPC (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em caso de extinção.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A rescisão contratual pode ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78 e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;

**8.2.** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, a rescisão importará em multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato.

a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**8.3.** A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE**

**9.1.** O reajuste do valor pactuado no presente contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da **CONTRATADA**, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do **CONTRATANTE** e nos termos da respectiva decisão administrativa.

**9.2.** Os valores serão divididos em três montantes, como segue:

I - Os valores dos salários e encargos sociais (MONTANTE 'A') e do vale alimentação (Montante 'C') serão atualizados a partir da data estipulada na Convenção, ou no dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices e valores nele estabelecidos, nos termos autorizados pela legislação em vigor.

II - Os demais componentes (MONTANTE 'B'), havendo prorrogação do presente contrato, serão reajustados anualmente, após cada período de doze meses do início da vigência deste contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, ou outro que vier substituí-lo por determinação legal.

III - Os valores relativos aos tributos serão alterados em face da atualização e do reajuste previstos nos incisos acima.

**9.3.** Em face do disposto no §1º do art. 2º da Lei n. 10.192/01, não é admitido reajuste no valor a que se refere o inciso II acima no prazo inferior a um ano do início da vigência deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**10.1.** Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado à Secretaria gestora do Contrato.

**10.3.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**11.1.** O recebimento, a aceitação e a fiscalização do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria de Administração, através do Chefe da Divisão de Frotas, Sr. **RAFAEL BORGES GARCIA**, portador do CNPF/MF sob o nº 229.649.258-44, matrícula nº 11687533, ou servidor técnico do município no ato designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** A verificação e a confirmação da efetiva realização do objeto contratado serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção de serviços nos termos da letra "b" inciso II do Art. 73, da Lei nº 8.666/93, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de fatura, a irregularidade cometida durante a entrega do objeto.

**11.3.** Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas neste Contrato e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à **CONTRATADA**, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ou devolver o objeto no ato do recebimento.

**11.4.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, o órgão solicitante dará ciência à Procuradoria Jurídica Municipal, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a devida instauração procedimental, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste edital e no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

**12.1.** Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis nºs. 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

**13.1.** Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**JONECIR SOARES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**  
**FABIO TRISTAO PIETRANGELO**  
**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**  
**JANAYNA GOMES SILVINO**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Fiscal do Contrato:

**RAFAEL BORGES GARCIA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FROTAS**

Testemunhas:

**NOME:**  
**CNPJ/MF:**

**NOME:**  
**CNPJ/MF:**

**ANEXO IX - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**

LISTA DE VEÍCULOS						
Item	VEÍCULO	ANO/ MODELO	CHASSI	PLACA	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	CELTA SPIRIT / GM	2013/2014	9BGRP48FOEG117617	MLC-9045	GASOLINA	SAÚDE
2	LIVINA	2014/2014	94DTAFL10EJ300234	MKH-6711	GASOLINA	SAÚDE
3	STRADA WORKING/FIAT	2017/2018	9BD57834FJY180800	QID-6847	GASOLINA	SAÚDE
4	STRADA WORKING/FIAT	2012/2013	9BD27805MD7585352	MKT-3476	GASOLINA	TURISMO
5	STRADA WORKING/FIAT	2012/2013	9BD27805MD7585309	MKT-3586	GASOLINA	SAÚDE
6	ONIX HATCH JOY/GM	2017/2018	9BGKL48U0JB149845	QIP-6107	GASOLINA	SAÚDE
7	HB20	2019/2019	9BHBG51CAKP015844	QJQ-5893	GASOLINA	SAÚDE
8	HB20	2019/2019	9BHBG51CAKP015487	QJQ-5723	GASOLINA	SAÚDE
9	HB20	2019/2019	9BHBG51CAKP032948	QJK-9174	GASOLINA	SAÚDE
10	BIZ 110I/HONDA	2016/2016	9C2JC7000GR128903	QHT-0559	GASOLINA	SAÚDE
11	BIZ 110I/HONDA	2016/2016	9C2JC7000GR 128856	QHS-8079	GASOLINA	SAÚDE
12	DUCATO MAXI (AMB.) FIAT	2012/2013	93W245G34D2100161	MKC-2505	DIESEL	SAÚDE
13	ROTAN AMB.SAMU/GT SPRINT	2018/2019	8AC906633KE152838	QJN-5997	DIESEL	SAÚDE
14	MASTER (AMB.)/ RENAULT	2018/2019	93YMAFEXCKJ367454	QIY-8275	DIESEL	SAÚDE
15	MASTER (AMB) / RENAULT	2018/2019	93YMAFEXAKJ601140	QJK-3159	DIESEL	SAÚDE
16	MASTER MART/ RENAULT	2018/2019	93YMAF4XEKJ664700	QJT-0898	DIESEL	SAÚDE
17	SIENA /FIAT	2013/2014	9BD372171E4038778	MLC-9075	GASOLINA	SAÚDE
18	SPRINTER/MERCEDEZ	2019/2020	8AC907855LE181988	RLJ-3C88	DIESEL	SAÚDE
19	GOL/VW	2020/2020	9BWAG45U6MT048695	RLA-5F47	GASOLINA	SAÚDE
20	MASTER (AMB.)/ RENAULT	2020/2021	93YMAF4XENJ709106	RKX-7A39	DIESEL	SAÚDE
21	ONIB. CITYCLASS (ESCOL.)IVECO	2013/2014	93ZL68C01E8456402	QHE-4595	DIESEL	EDUCAÇÃO
22	ONIBUS ESCOLAR RURAL/ VW	2015/2015	9532E82W2FR519402	QHT-3953	DIESEL	EDUCAÇÃO
23	KA BONGO KIA (FURGÃO)	2013/2014	9UWSHX76AEN013865	MMK-8632	DIESEL	EDUCAÇÃO
24	KA BONGO KIA (FURGÃO)	2013/2014	9UWSHX76AEN013864	MMK8672	DIESEL	EDUCAÇÃO

25	LOGAN EXPRESSION/RENAULT	2010/2010	93YLSR7UHAJ446614	MIF-8774	GASOLINA	EDUCAÇÃO
26	LOGAN DYNAMIQUE/RENAULT	2018/2019	93Y4SRFH4KJ471804	QJC-3976	GASOLINA	EDUCAÇÃO
27	PARTNER 1.6/PEUGEOT	2020/2020	8AEGCNFN8LG505116	RAH-2G50	GASOLINA	EDUCAÇÃO
28	SPIN LTZ / GM	2018/2018	9BGJC7520JB220272	QJI-6842	DIESEL	EDUCAÇÃO
29	NEOBUS MINI ESCOLAR /VW	2020/2021	9532M52P8MR106181	RDV-4E36	DIESEL	EDUCAÇÃO
30	PEUGEOT EXPERT BUSINPK	2020/2020	9V8VBBHXGLA004316	GJP-4114	DIESEL	EDUCAÇÃO
31	PEUGEOT EXPERT BUSINPK	2020/2020	9V8VBBHXGLA003971	GNC-5C87	DIESEL	EDUCAÇÃO
32	FORD KA	2019/2019	9BFZH55S1K8291142	QTK-3794	GASOLINA	AGRIC.
33	BANDEIRANTES/TOYOTA	1988/1988	OJ87525	AEK-6143	DIESEL	AGRIC.
34	CAMINHÃO (BASC.)	2019/2019	9BFYEAHD5KBS78679	QJI-8234	DIESEL	AGRIC.
35	RETRO 416E CATERP.	2013/2014	CAT0416EVMFG04834	PTR-7283	DIESEL	AGRIC.
36	TRATOR TT TL 85E / NEW ROLLAND	2016/2016	HCCZTL85CGC453189	QIO-7813	DIESEL	AGRIC.
37	BLAZER / GM	2007/2007	9BG116JJ07C4194474	MHS-3302	DIESEL	AGRIC.
38	RETRO JCB 3CX	2019/2019	SOR3CXTTVK2910237	RAC-2074	DIESEL	AGRIC.
39	TT 3840 (AGRICOLA)	2000/2000	ZBCG91441	PTR-5902	DIESEL	AGRIC.
40	RETROESCAVADEIRA CAT. 416E	2019/2019	XXXXXXXX	PTR-1303	DIESEL	AGRIC.
41	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2019/2019	HBRR140CJK0005267	PTR-1873	DIESEL	AGRIC.
42	UNO MILLE / FIAT	2012/2013	9BD15802AD6710165	MKK-7703	GASOLINA	ASSIST.
43	FORD KA SE PLUS	2019/2020	9BFZH54S9L8448984	RAI-4G22	GASOLINA	ASSIST.
44	UNO MILLE / FIAT	2013/2013	9BD15802AD6887418	MLL-9936	GASOLINA	ASSIST.
45	LIVINIA S 1.6 16V/ NISSAN	2013/2014	94DTAFL10EJ901959	MLY-5713	GASOLINA	ASSIST.
46	KA SEDAN 1.5 SE PLUS/ FORD	2018/2018	9BFZH54J6J8159226	QIY-0395	GASOLINA	ASSIST.
47	MONTANA SPORT / GM	2020/2020	9BGCS8030LB181756	RAD-0E52	GASOLINA	SEPLAN
48	MOTO YAMAHA /YBR150 FACTOR	2019/2019	9C6RG3150L0018040	RAG-4146	GASOLINA	SEPLAN
49	LOGAN EXPRESSION/RENAULT	2014/2015	93Y4SRD64FJ436173	MML-2836	GASOLINA	ADM
50	PALIO WEEK ATTRACTIVE/FIAT	2013/2014	9BD373121E5045900	MLW-1258	GASOLINA	ADM

51	FOX PLUS /VW	2007/2007	9BWKB05Z074087529	AOM-1982	GASOLINA	ADM
52	UNI MILLE/FIAT	2004/2004	9BD15802AD6710151	MKK-7733	GASOLINA	ESPORTE
53	ZAFIRA EXPRES/GM	2010/2011	9BGTD75COBC117517	MJY-0700	GASOLINA	ADM
54	MASTER/ RENAULT	2013/2013	93YADC1L6DJ550343	MLK-0353	DIESEL	ADM
55	VECTRA EXPRESSION/GM	2009/2010	9BGAD69COAB141978	MHR-6425	GASOLINA	SAÚDE
56	FORD ECOESPORT	2005/2005	9BFZE14P668725513	DRP-8G62	GASOLINA	ADM
57	VECTRA SEDAN ELEGANCE	2011/2011	9BGAB69JOB316907	MJE9F24	GASOLINA	ADM
58	GRAND SIENA ESSENCE/FIAT	2013/2014	9BD197163E3126263	MLC-8625	GASOLINA	GABINETE
59	TRACKER PREMIER / GM	2018/2018	3GNCJ8CZ4JL358247	QJH-9438	GASOLINA	GABINETE
60	UNO MILLE / FIAT	2012/2013	9BD15802AD6710304	MKL-2973	GASOLINA	M. AMB.
61	MOTO YAMAHA XTZ 150 CROSSER	2020/2020	9C6DG2560L0015519	RAD3J93	GASOLINA	M. AMB.
62	OROCH /RENAULT	2019/2020	93Y9SR3H5LJ238774	RDU-4H64	GASOLINA	M. AMB.
63	GOL CITY/VW	2011/2012	9BWAA05W6CP065256	MIR-9468	GASOLINA	ESPORTE
64	UNO MILLE / FIAT	2012/2013	9BD15802AD6710302	MKK-7773	GASOLINA	ESPORTE
65	VECTRA SEDAN ELEGANCE	2011/2011	9BGAB6J0BB322660	MJE-8J24	GASOLINA	ESPORTE
66	LOGAN EXPRESSION/RENAULT	2014/2015	93Y4SRD64FJ460577	OKE-5646	GASOLINA	TURISMO
67	KA SEDAN /FORD	2010/2010	9BFZH54S0K8282367	OKD-7214	GASOLINA	FAZENDA
68	LOGAN EXPRESSION / RENAULT	2014/2015	93Y4SRD64FJ436496	OKE-5616	GASOLINA	OBRAS
69	SAVEIRO / VW	2013/2014	9BWKB05U1EPO41885	MLK-7894	GASOLINA	OBRAS
70	MONTANA SPORT / GM	2019/2019	9BGCS8030KB212965	QJI-8264	GASOLINA	OBRAS
71	BANDEIRANTES PICAPE /TOYOTA	1988/1988	9BRBJ0180X019816	MAV-4516	DIESEL	OBRAS
72	CAMINHÃO12170 Turbo 2p (diesel)	1997/1998	9BG674NHWVC002179	MCF-4120	DIESEL	OBRAS
73	CAMINHÃO EUROC. (BASC.) IVECO	2010/2010	93ZE2KH00A8710206	MII-2754	DIESEL	OBRAS
74	FH12 380 GLOBETROTTER 4X2	2004/2004	9RVA5CMA84E703913	ABB-4646	DIESEL	OBRAS
75	CAMINHÃO (BASC.) / MERCEDES	2014/2014	9BM693388EB957961	OKF-0724	DIESEL	OBRAS
76	TECTOR CAMINHÃO (BASC.) IVECO	2018/2019	93ZE12NMZK8934008	QJE-1575	DIESEL	OBRAS

77	TECTOR CAMINHÃO (BASC.) IVECO	2018/2019	93ZE12NMZK8934007	QJE-1595	DIESEL	OBRAS
78	DAYLI 6012CC1 (FURGÃO) /IVECO	2013/2014	93ZC5980148313728	ALW-1432	DIESEL	OBRAS
79	RETRO RD 406 / RANDON	2012/2012	000CA406AMC4W3427	MJN-8003	DIESEL	OBRAS
80	CAMINHÃO PIPA CANAD./ FORD	1987/1987	1GDL6P1FOHV530146	LYZ-9635	DIESEL	OBRAS
81	DUCATO CARGO / FORD	2008/2008	XXXXXXXX	MDX-9384	DIESEL	OBRAS
82	PATROLA 140G/ CATERPILLAR	1990/1990	5MD00909	PTR-0776	DIESEL	OBRAS
83	CAMINHÃO COMBOIO/MERCEDES	2019/2019	9BM958154KB140991	RAJ-0514	DIESEL	OBRAS
84	PATROLA 140B/ CATERPILLAR	1980/1981	20105993433	PTR-5845	DIESEL	OBRAS
85	PATROLA 120K / CATERPILLAR	2013/2013	CAT0120KVJAP05018	PTR-7286	DIESEL	OBRAS
86	MINI PÁ CARREG.COMPACTA	2010/2010	A3KY38484	PTR-5844	DIESEL	OBRAS
87	TRATOR 785 AGRÍCOLA /VALTRA	2005/2005	7854519815	PTR-1943	DIESEL	OBRAS
88	PÁCARREGADEIRA FR 120.2/ FAT.	2000/2000	669	CPI-1953	DIESEL	OBRAS
89	ROLO COMP. CA15DINAPAC	2005/2005	678B642	PTR-0778	DIESEL	OBRAS
90	RETRO RD416 (NOVA) CATERP.	2015/2015	9AD406AEPF0006041	PTR-8024	DIESEL	OBRAS
91	ROLO COMP. VIBRATÓRIO	2019/2019	BLG0612HVKR023878	PTR-1721	DIESEL	OBRAS
92	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA /ESTE.	2019/2019	HBRR180CKK0000057	PTR-1689	DIESEL	OBRAS
93	MOTONIVELADORA / KOMATSU	2018/2018	KMTGD033EKBB10025	PTR-1650	DIESEL	OBRAS
94	MOTONIVELADORA / KOMATSU	2018/2018	KMTGD033EKBB10024	PTR-1649	DIESEL	OBRAS
95	RETROESCAVADEIRA RD-7486	2019/2019	RDV406AQCK0007486	PTR-1733	DIESEL	OBRAS
96	RETROESCAVADEIRA RD-7485	2019/2019	RDV406AQJK0007485	PTR-1734	DIESEL	OBRAS
97	PRANCHA	2019/2019	9A9SRPR2ELCFP4003	RAB-9617	NÃO CONSTA	OBRAS
98	SAVEIRO TROOPER / VW	2010/2011	9BWL45U6BP118886	MJR-0899	GASOLINA	TRÂNSITO
99	FORD KA SEDAN	2019/2019	9BFZH55S5K8309609	QTK-3814	GASOLINA	TRÂNSITO
100	DUSTER/ RENAULT	2019/2020	93YHSR3HSLJ083176	RAI-5187	GASOLINA	DSE
101	BLAZER/GM	2010/2011	9BG116HF0BC401864	MIB-5B97	GASOLINA	DEFESA C.